



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES		PROTOCOLO SIAM Nº 0773284/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00118/1986/033/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) – Exclusão de Condicionante		

EMPREENDEDOR: VALE S/A	CNPJ: 33.592.510/0413-49	
EMPREENDIMENTO: Ampliação das Cavas Cururu, Água Limpa e Morro Agudo e Pilhas de Disposição de Estéril Cava Morro agudo, Cava cururu e Cava Flanco Sul.	CNPJ: 33.592.510/0413-49	
MUNICÍPIOS: Rio Piracicaba e Santa Bárbara	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 56' 48,6"	LONG/X 43° 11' 06,3"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Parque Natural Municipal do Intelecto e Parque Natural Municipal de Água Santa		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba		
CÓDIGO: A-02-04-6 A-05-04-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro. Pilhas de rejeito/estéril	CLASSE 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: DELPHI Projetos e Gestão Ltda	CNPJ/REGISTRO:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

1. Introdução

Em 20/02/2009, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 00118/1986/033/2009, na SUPRAM Central. Tal processo foi recebido para análise, pela equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, em 16/03/2009, para regularização ambiental da atividade de “Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro” e “Pilhas de rejeito/estéril”, sob os códigos A-02-04-6 e A-05-04-5, respectivamente, conforme DN 74/2004.

O Parecer Único nº. 0245574/2011 foi levado à pauta da 66ª Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro, no dia 19/04/2011, sendo realizado Pedido de Vistas pelos conselheiros, Leonardo Castro Maia, representante da PGJ e Bruno Viana de Castro, da FIEMG.

Com o objetivo de esclarecer e/ou retificar o Parecer Único nº. 0245574/2011, da LP+LI, a equipe técnica redigiu o Adendo ao Parecer Único nº. 0295311/2011, levando-o à pauta da 67ª Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro, realizada no dia 17/05/2011, sendo, novamente, realizado Pedido de Vistas pelos conselheiros, Leonardo Castro Maia, representante da PGJ, e Odilon Machado, da FIEMG.

Assim, no dia 02/06/2011, o Parecer Único nº. 0245574/2011 e o Adendo ao Parecer Único nº. 0295311/2011, foram levados à pauta da 68ª Reunião Extraordinária do COPAM Leste Mineiro, e a decisão da câmara foi pelo deferimento dos mesmos.

A VALE S.A. possui o Certificado para Licença Prévia e de Instalação concomitantes nº.003/2011, válido até 02/06/2017, com condicionantes.

Visando cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou, na SUPRAM-CM, pedido de exclusão das condicionantes nº09 e 23, contidas no Parecer Único nº.0245574/2011, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer. No dia 15/07/2011, o documento foi recebido pela equipe técnica da SUPRAM-LM para apreciação.

2. Discussão

O empreendedor da VALE S.A. – Ampliação das Cavas Cururu, Água Limpa e Morro Agudo e Pilhas de Disposição de Estéril Cava Morro agudo, Cava Cururu e Cava Flanco Sul, por meio de requerimento formal, solicita exclusão das condicionantes nº09 e 23, protocolos nº. R102749/2011 e R102746/2011, respectivamente, da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) nº003/2011, no que tange ao Processo Administrativo nº00118/1986/033/2009. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto das referidas condicionantes:

Condicionante 09: “Executar o “Programa de Monitoramento Geotécnico das Pilhas de estéril e dos Taludes das Cavas” conforme cronograma apresentado nos estudos”.

Prazo: “Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)”.

Condicionante 23: “Executar o “Plano de Descomissionamento da Mina”, conforme cronograma apresentado nos estudos”.

Prazo: “Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)”.

2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendedor da VALE S.A. – Ampliação das Cavas Cururu, Água Limpa e Morro Agudo e Pilhas de Disposição de Estéril Cava Morro agudo, Cava Cururu e Cava Flanco Sul, cujas atividades são “Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro” e “Pilhas de rejeito/estéril”, solicita por meio de requerimento formal exclusão das condicionantes nº.09 e 23, protocolos R102749/2011 e R102746/2011, respectivamente, datados de 30/06/2011, da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), descritas no Parecer Único nº. 0245574/2011.

Justifica-se a exclusão da condicionante nº09, devido ao fato de não ser possível realizar o programa de monitoramento geotécnico nas PDE's na fase de LP+LI, sendo previsto o início do monitoramento nas pilhas imediatamente após a construção do primeiro banco e durante toda a fase de operação. Em relação às cavas, o monitoramento geotécnico deverá ser iniciado juntamente com a operação das mesmas.

Quanto à exclusão da condicionante nº23, o empreendedor fundamenta tal solicitação no art.5º, da Deliberação Normativa COPAM nº. 127/2008, vejamos:

“Art. 5º Com antecedência mínima de dois anos do fechamento da mina, o empreendedor deverá protocolizar na unidade do órgão ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento o Plano Ambiental de Fechamento de Mina - Pafem, contemplando...” (g.s.)

Assim, o empreendedor informa que com o novo arranjo da ampliação das cavas e PDE's, a previsão de vida útil é para o ano de 2018 e, ainda, que o Plano de Descomissionamento será elaborado e atualizado ao longo da operação da mina em função do desenvolvimento da lavra e do esgotamento das reservas lavráveis.

2.2. Parecer da Supram-LM

A equipe interdisciplinar da Supram-LM, ao analisar as solicitações do empreendedor, sugere para decisão deste conselho, o deferimento da exclusão das condicionantes nº.09 e 23, descritas no Parecer Único nº. 0245574/2011, sendo novamente condicionado o monitoramento geotécnico nas Cavas Cururu, Água Limpa e Morro Agudo e nas Pilhas de Disposição de Estéril Cava Morro agudo, Cava Cururu e Cava Flanco Sul, durante a vigência da Licença de Operação, a ser requisitada posteriormente.

Segue a transcrição das condicionantes descritas no Parecer Único nº. 0245574/2011 e no Adendo ao Parecer Único nº. 0295311/2011, referente ao P.A.nº. 00118/1986/033/2009, com as devidas alterações estabelecidas, prevalecendo a numeração anterior:

Anexo I. Atualização das condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Vale S/A – Ampliação das Cavas Cururu, Água Limpa e Morro Agudo e Pilhas de Disposição de Estéril Cava Morro Agudo, Cava Cururu e Cava Flanco Sul, cuja atividade é “Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro” e “Pilhas de rejeito/estéril”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Resgate da Flora</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
02	Executar o “ <i>Projeto de Planejamento da Supressão da Vegetação</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
03	Executar o “ <i>Programa de Monitoramento da Herpetofauna</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
04	Executar o “ <i>Programa de Monitoramento da Avifauna</i> ”, conforme cronograma apresentado.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
05	Apresentar a SUPRAM-LM Licença, emitida pelo IBAMA para Captura/Coleta/Transporte/Exposição ou Manutenção de animais silvestres.	Antes de qualquer intervenção na área do empreendimento
06	Executar o “ <i>Programa de acompanhamento das atividades de supressão e eventual Resgate da Mastofauna</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
07	Executar o “ <i>Programa de Monitoramento de Pequenos mamíferos Não Voadores</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
08	Executar o “ <i>Programa de Reabilitação de Áreas degradadas</i> ” conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
10	Executar o “ <i>Programa de Controle de emissões Atmosféricas</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
11	Executar o “ <i>Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
12	Executar o “ <i>Programa de monitoramento da Qualidade das Águas</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
13	Executar o “ <i>Programa de Monitoramento da Vazão de Nascentes no Entorno da Mina</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
14	Executar o “ <i>Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
15	Executar o “ <i>Programa de Controle de Processos erosivos e Monitoramento das Estruturas de Contenção de Sedimentos</i> ” conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)

16	Executar o “ <i>Plano de Ação de Educação Ambiental e Informação Socioambiental</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
17	Executar o “ <i>Programa de Comunicação Social</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
18	Executar o “ <i>Programa de Mobilização da Mão de Obra</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
19	Executar o “ <i>Programa de Sinalizações e Ações Preventivas de Acidentes</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
20	Executar o “ <i>Programa de Prospecção Arqueológica</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
21	Executar o “ <i>Projeto de Pesquisa Histórica da Mina de Água Limpa</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
22	Executar o “ <i>Projeto de Educação Patrimonial da Mina de Água Limpa</i> ”, conforme cronograma apresentado nos estudos.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
24	Apresentar a SUPRAM-LM Certidão do Cartório de Registro de Imóveis com Reserva Legal devidamente averbada.	Até 16/12/2011
25	Apresentar ao IEF–GECAM proposta para compensação florestal referente à intervenção de 11,61ha em Área de Preservação Permanente e comprovar protocolo junto a SUPRAM-LM.	60 (sessenta) dias
26	Apresentar ao IEF–GECAM proposta para compensação florestal referente à intervenção de 48,02ha de Mata Atlântica e comprovar protocolo junto a SUPRAM-LM.	60 (sessenta) dias
27	Apresentar cópias dos Termos de Compromisso de Compensação Florestal (APP e Mata Atlântica) firmado junto ao IEF/CPB à SUPRAM-LM.	60 (sessenta) dias após assinatura do Termo de Compromisso junto ao IEF/CPB
28	Apresentar à SUPRAM-LM cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto ao IEF-GECAM; publicação de seu extrato, bem como recolhimento do valor apurado ou parcela correspondente, conforme art. 14, II do Decreto Estadual 45.175/09.	60 (sessenta) dias após assinatura do Termo de Compromisso junto ao IEF-GECAM
29	Apresentar Portaria do IPHAN autorizando a execução do Projeto de Resgate dos Bens arqueológicos; ou ainda, apresentar manifestação do IPHAN favorável ao Relatório Final de Prospecção caso esse conclua pela inexistência de bens arqueológicos na área de influência do empreendimento.	Antes de qualquer intervenção nas áreas de interesse arqueológico
30	Se houver execução do Projeto de Resgate dos Bens arqueológicos, comprovar a realização desta, conforme cronograma apresentado.	Na formalização da Licença de Operação (LO)

31	Apresentar comprovante da destinação da lenha oriunda da supressão da vegetação (Bioma Mata Atlântica) e da Área composta por plantio de eucalipto, que irá ocorrer com a implantação do empreendimento.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
32	Realizar estudo de prospecção espeleológica, através de caminhamento em campo, devidamente plotado em mapas, na Área Diretamente Afetada e na Área de Influência Direta do empreendimento e apresentar na SUPRAM-LM.	Antes de intervenção em cada área estudada, quando houver potencial espeleológico
33	Havendo identificação de cavernas na área do empreendimento, deverá ser apresentado à SUPRAM-LM, “Programa de Avaliação do Grau de Relevância e Área de Influência da Caverna” de acordo com Decreto nº 6.640/2008 e IN nº 02/2009, com ART original ou cópia autenticada do profissional devidamente habilitado.	Antes de intervenção em cada área estudada, quando houver potencial espeleológico
34	Executar “Programa de Avaliação do Grau de Relevância e Área de Influência da Caverna” após aprovação da SUPRAM-LM.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
35	Apresentar <u>anualmente</u> à SUPRAM-LM, no mês de março de cada ano, “Relatório de Cumprimento de Condicionantes” do ano anterior, referente ao Anexo I deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença Prévia e Licença de Instalação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação de exclusão das condicionantes nº. 09 e 23, contidas no Parecer Único nº. 0245574/2011, que faz parte do Certificado de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) nº003/2011, do empreendimento Ampliação das Cavas Cururu, Água Limpa e Morro Agudo e Pilhas de Disposição de Estéril Cava Morro agudo, Cava Cururu e Cava Flanco Sul, sob Processo Administrativo COPAM nº00118/1986/033/2009, para a atividade de “Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro” e “Pilhas de rejeito/estéril”.

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº. 0245574/2011 estão sendo cumpridas adequadamente.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.